LEI Nº 1633/ 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, **Lei Orgânica** do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 15.452.0004
Atividade: 2.009 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 28
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 10.306.0016
Atividade: 2.022 - Manutenção da Merenda Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 1
Fonte de Recursos: 098 - 0.1.00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 24.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na importância de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais):

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional Programática: 01.031.0001
Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.
Código Reduzido: 02
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade
Continuar

Órgão: 04 - Secretaria da Fazenda e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria da Fazenda e Planejamento

Funcional Programática: 04.123.0003

Atividade: 2.007- Manutenção dos serviços da Secretaria da Fazenda e Planejamento

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido: 15

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 - Recursos Ordinários

Valor: R$ 24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em, 02 de Dezembro de 2015 .

VILAND BORK

PREFEITO MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/12/2015

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar